



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 400

Dispõe sôbre Abono de Natal aos funcionários e operários municipais.

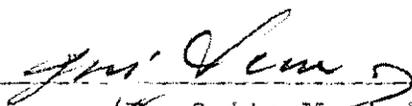
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, aos funcionários municipais, inclusive aos inativos, uma gratificação a título de Abono de Natal, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, extensivo aos operários dos diversos serviços.

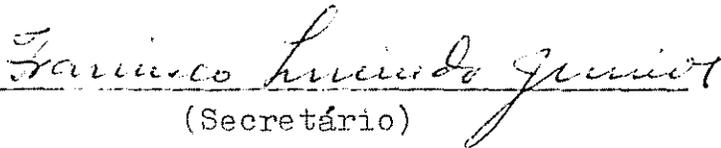
Artigo 2º - Para atender as despesas com as medidas determinadas na presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$...... 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 9 de Dezembro de 1964.



(Prefeito Municipal)



(Secretário)